

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E W3AGRO - APLICATIVOS PARA AGRONEGÓCIO LTDA-ME.

De um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Cesário Alvim, nº 4610, Bairro Custódio Pereira, CEP 38.405-186, na cidade de Uberlândia – MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Francisco Lourenço Borges Neto, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº (em sigilo), e do outro lado, **W3AGRO-APLICATIVOS PARA AGRONEGÓCIO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 21.685.098/0001-38, com sede na Avenida Saporanga II, nº 581, Area Rural, Saporanga-RS, neste ato representado pelo Sr. Maurício Geolar Pelisson, inscrito no CPF nº (em sigilo), resolvem firmar o **TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 – O presente Aditamento ao Contrato Administrativo nº 04/2023, fundamenta-se nos itens 1, 2, 3 e 4 da Cláusula Sexta do contrato originário, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – Renovação do prazo contratual e reequilíbrio econômico, conforme Proposta Orçamentária do CIDES para o Exercício 2026.

2.2 – O item 1, da Cláusula Sexta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

“1. A VIGÊNCIA do presente contrato fica renovada para o período de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.”

2.3 - O reajustamento se dará em conformidade com os itens 2,3 e 4 da Cláusula Sexta, do Contrato originário, conforme previsão legal, sendo o preço originalmente contratado, reajustado anualmente, devendo ser contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta estiver vinculada, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, calculado com base na variação acumulada do **IGP-M** (Índice Geral

de Preços do Mercado), observados o interstício mínimo legal de 12 (doze) meses para os intervalos ora reajustados.

2.4 – Fica alterado o item 1 da Cláusula Quinta do Contrato originário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica de comum acordo o pagamento no valor global de R\$ 16.509,24 (dezesesseis mil quinhentos e nove reais e vinte quatro centavos) para a execução do serviço contratado, em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 1.375,77 (um mil trezentos e setenta cinco reais e setenta e sete centavos) a serem pagos mensalmente até o 10º dia subsequente ao da assinatura do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, conforme Orçamento 2026 do CIDES:

- 10 10 2.0007 20 608 1002 33 90 39

3.3 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Uberlândia, 02 de dezembro de 2025

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES



MAURÍCIO GEOLAR PELISSON
Representante
W3AGRO-APLICATIVOS PARA AGRONEGOCIO LTDA-ME

TESTEMUNHAS



NOME:

CPF:

NOME:

CPF: